Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 5

Assinado por: LEO RICARDO DA SILVA ZAHN (66558727072)
Data: 24/01/2022 16:58:29

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO 02/2022

D E C R E T O N°. 002/2022

Institui a criação da Comissão Técnica Multidisciplinar e dá outras providências.

JOSÉ OTÁVIO GERMANO, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 007, de 29 de dezembro de 2021, que "*Institui o Plano Diretor de Cachoeira do Sul e dá outras providências*", RESOLVE

D E C R E T A R

Art. 1º Fica criada da Comissão Técnica Multisciplinar (CTM), gerenciada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, é integrada por diversos órgãos da Administração Municipal, tendo por atribuições a análise e emissão de pareceres técnicos para instalação de atividades e/ou empreendimentos, atendendo a legislação municipal concernente à gestão territorial e a eficácia dos planos e desenvolvimento do município.

Art. 2º Integram a CTM, representantes dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

I – Secretaria Municipal de Coordenação de Planejamento;
II – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
III – Secretaria Municipal da Fazenda;
IV – Secretaria Municipal de Obras;
V – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
VI – Procuradoria Jurídica;
VII – Secretaria Municipal de Educação;
VIII- Secretaria Municipal de Governo.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL

Prefeito Municipal
José Ótavio Germano

Secretário de Governo e Procurador do Município
Hélio da Costa Garcia Junior

-

Conforme Lei Orgânica Nº11, de 14 de Setembro de 2021
https://www.cachoeiradosul.rs.gov.br/diario-oficial/52/1

Parágrafo único. Poderá haver a participação de qualquer outro órgão da Administração Pública que se fizer necessário, a critério da CTM, ou quando houver expediente específico da matéria de responsabilidade dos órgãos não listados neste artigo, bem como representantes de entidades externas.

Art. 3º Os integrantes da CTM serão designados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal, após indicação das respectivas secretarias.

§1º Será indicado 1 (um) representante da área técnica por secretaria.

§2º Nas hipóteses de impedimento permanente e ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, a CTM solicitará a indicação de novo representante.

§3º Os membros da CTM terão mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução de seus integrantes.

Art. 4º Os membros da CTM escolherão o Presidente e um Secretário Executivo, os quais terão mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento deverá oferecer um funcionário para assessoria administrativa à CTM.

Art. 5º Ao Presidente da CTM compete:

I – Dirigir as reuniões da CTM;

II – Proferir voto de qualidade, em caso de empate nas votações;

III – Decidir questões de ordem;

IV – Convocar reuniões extraordinárias quando se fizer necessário.

Art. 6º Ao Secretário Executivo compete:

I – Elaborar a pauta das reuniões, e submetê-la a análise e deliberação;

II – Fazer cumprir os prazos estabelecidos nesse Decreto;

III – Solicitar aos órgãos competentes as informações técnicas necessárias para a análise dos projetos encaminhados à CTM;

IV – Encaminhar os processos analisados para o CMDI.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL

Prefeito Municipal
José Ótavio Germano

Secretário de Governo e Procurador do Município
Hélio da Costa Garcia Junior

-

Conforme Lei Orgânica Nº11, de 14 de Setembro de 2021
https://www.cachoeiradosul.rs.gov.br/diario-oficial/52/2

Art. 7º Os integrantes da CTM terão poderes de representação dos respectivos órgãos para deliberar e emitir parecer técnico, sobre a matéria submetidos à análise da CTM.

Parágrafo único. É responsabilidade dos Secretários Municipais a participação efetiva dos representantes dos respectivos órgãos administrativos, bem como a garantia das condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos da CTM e o respeito aos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º Quando solicitado pelo Presidente da CTM, o Responsável Técnico do projeto, acompanhado ou não do interessado, poderá comparecer para prestar esclarecimentos ou informações.

Art. 9º Somente será encaminhada para análise da CTM a documentação que atender à solicitações específicas deliberadas pela mesma.

Art. 10. Os processos que forem encaminhados para a CTM, conforme especificação da Lei Complementar nº 007/2021, deverão:

I – ser protocolados junto ao protocolo geral, com requerimento de solicitação e a documentação necessária conforme roteiro;

II – na análise dos processos, desde que mantidas as diretrizes iniciais, poderão ser solicitados ajustes ou estudos complementares;

III – se no prazo de 90 (noventa) dias não houver manifestação por parte do interessado o processo deverá encaminhado para arquivamento;

IV – a avaliação final pela CTM será encaminhada formalmente ao CMDI para emissão de parecer que, juntado ao processo, será enviado para homologação pelo Chefe do Executivo Municipal;

V – cópias do estudo apresentado, desde o momento da entrega, e do parecer final ficarão à disposição na Secretaria Municipal de Coordenação de Planejamento para consulta pública e disponível por meio digital através do site da prefeitura municipal.

Art. 11. Nos casos de EVU e de EIV de interesse público, os prazos poderão ser revistos e ampliados pela CTM.

Parágrafo único. Consideram-se de interesse público, para os efeitos deste Decreto, projetos de regularização fundiária, de habitação de interesse social, entre outros.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira do Sul, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ OTÁVIO GERMANO,
Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna pública a retificação do edital da Concorrência Nº 11/2021 - Processo 19311/2021 – Alienação (venda) de bens imóveis de propriedade do município de Cachoeira do Sul/RS, a pedido da Secretaria Municipal de Administração. Nova data da licitação: 25/02/2022 às 9h00min. O edital está disponível no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6049, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 24 de janeiro de 2022.

Léo Ricardo da Silva Zahn.
Secretário Municipal de Administração.